



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 09 de 22 de novembro de 2017, informa que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 20/04/2018 às 08h30min deverá protocolar os envelopes devidamente endereçado ao IPMAT no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 20/04/2018, às 09h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões do IPMAT, localizada na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR.

1.OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda a especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatados descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas, compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no **Anexo I** do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

1.3 Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.4 Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.5 Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



1.6 Os aplicativos deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, devendo, para tanto:

1.6.1. Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;

1.6.2. Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;

1.6.3. Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

1.7 Os aplicativos deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo, observando-se que:

1.7.1 As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;

1.7.2 O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.8 Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

1.9 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressora laser ou à jato de tinta, possibilitando:

1.9.1 Permitir a visualização dos relatórios em tela;

1.9.2 Permitir o “zoom” dos relatórios em tela;

1.9.3 Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo: usuário; data/hora de emissão; comentário adicional; seleção utilizada para a emissão.

1.9.4 Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;

1.9.5 Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;

1.9.6 Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html ou xls, para utilização em planilha

1.9.7 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo: escolher tamanho do papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas; e demais opções disponíveis na impressora.

1.10 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo o sistema ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



1.11 Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

1.12 Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatório distintos.

1.13 Os aplicativos deverão possuir help “online”, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.14 Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:

1.14.1 Usuário;

1.14.2 Data/hora de entrada e saída da operação;

1.14.3 Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

1.15 A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

1.16 O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (Windows/Linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação Windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.17 Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique continua.

1.18 Deverá ser permitida a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:

1.18.1 Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;

1.18.2 Adicionar/alterar as teclas de atalho;

1.18.3 Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;

1.18.4 Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;

1.18.5 Copiar o menu de outros usuários.

1.19 Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que esta selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20 Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que esta aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.21 Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de: inserção, alteração e exclusão.

1.22 Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos, possibilitando:

1.22.1 Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

1.22.2 Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

1.22.3 Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

1.22.4 Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script da consulta SQL;

1.22.5 Criar consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23 Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando: identificar as máquinas conectadas, aplicativos, data/hora da última requisição; desconectar usuários; enviar mensagens aos usuários.

1.24 Permitir a reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

1.25.1 Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

1.25.2 Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

1.25.3 Permitir agendamento de backup;

1.25.4 Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



1.25.5 Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;

1.25.6 Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

1.25.7 Possuir relatório de backups efetuados.

1.26 Realizar backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27 Permitir realizar validação do banco de dados com as seguintes funcionalidades:

1.27.1 Verificação de índices e tabelas corrompidas;

1.27.2 Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;

1.27.3 Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;

1.27.4 Possuir relatórios de validações efetuadas.

1.28 Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

1.28.1 Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;

1.28.2 Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;

1.28.3 Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem os aplicativos;

1.28.4 Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;

1.28.5 Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.29 Os aplicativos deverão permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.30 Os aplicativos deverão permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.31 Os aplicativos deverão permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- 1.32** Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
- 1.33** Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
- 1.34** Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.
- 1.35** Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente X servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quando os aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.
- 1.36** Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 105.308,21 (cento e cinco mil trezentos e oito reais e vinte e um centavos)** conforme cotação realizada anteriormente constante no processo nº **179/2017** e orçamento estimado em planilha constante em anexo neste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.39.11.00.00.1001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software

*Dotação constante de folhas nº 50 e 51 do Processo de Nº 179/2017

3.2 O departamento licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



4.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.3 É vedada a apresentação de mais de uma proposta nesta licitação pela mesma empresa licitante ou de empresas participantes de um mesmo grupo econômico;

4.4 Não poderão participar desta licitação em qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1 Pessoas jurídicas em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, insolvência, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.2 Pessoas jurídicas que apresentarem irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.4.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.4.4 Pessoas jurídicas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.4.5 Pessoas jurídicas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvando às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

4.6 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

4.6.2 A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



4.6.2.1 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação.

4.6.2.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório na modalidade pregão, somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim;

5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante;

5.3 O instrumento de procuração (**Anexo III**) ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.

5.4 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

5.5 O representante legal sendo preposto da empresa deverá apresentar:

5.5.1 Instrumento procuratório ou Carta de credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto nº 63.166/68;

5.5.2 Cópia da cédula de identidade;

5.5.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

5.5.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



5.6 O representante legal sendo o sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar:

5.6.1 Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.2 Cópia da cédula de identidade;

5.6.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.7 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

5.8 Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **anexo VI** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **anexo VII** deste Edital.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo (VIII).**

5.10 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.11 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

5.12 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6 ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em horário e local designados no início deste edital, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar;

6.1 Cabe à equipe de apoio retirar os envelopes fechados e lacrados do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e entregar ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Pregoeiro no início da sessão pública realizada na sede do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

6.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

AO
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/201X
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)
FONE:
CONTATO:

AO
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/201X
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº. DO CNPJ)
FONE
CONTATO

7. PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:

7.1.2. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

7.1.3. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

7.1.4. Indicação do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas no **anexo I** para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais (Exemplo: R\$ 1,00).

7.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



7.1.6. Local e data;

7.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.

7.2. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

7.3. Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.

7.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no objeto deste Edital.

7.5. A proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha de custos e formação de preços (anexo II deste edital) com as devidas adaptações ao serviço fornecido, devendo constar preço mensal unitário, preço global mensal e preço global anual da proposta.

7.6. Caso o licitante vencedor seja empresa que já fornece as licenças de uso de aplicativos ao IPMAT, é vedada a cobrança de quaisquer valores relativos à migração, implantação e treinamento dos aplicativos em uso pela entidade, garantindo-se que tais serviços não sejam pagos em duplicidade pelos cofres públicos, já que foram remunerados no contrato anteriormente firmado.

7.7. Caso as propostas apresentadas por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.7.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



7.7.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.7. Em caso de omissão relativa à preferência de contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se as disposições compatíveis previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

7.9. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.10. Com fundamento no art. 48 da Lei n 8.666/93 (e alterações posteriores) serão desclassificadas:

7.10.1. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.10.2. As propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.11. Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada na ordem em que se encontra enumerada e em papel timbrado do licitante.

7.12. As propostas não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.13. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte/deslocamentos, diárias, alimentação e todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

7.14. Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

7.16. Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

7.17. Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, pelo pregoeiro oficial.

8. DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente;

8.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

8.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributo estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.2.5. Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

8.2.7. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

8.2.8. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3. Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item “c”, quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV**;

8.4.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo V**;

8.4.3. Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

8.4.4. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.

8.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentação de no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, firmado(s) por Entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, por Empresas privadas, que comprove(m) que a Empresa executou serviço de fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública, com complexidade compatível de natureza semelhante a no mínimo 70% (setenta por cento) do objeto deste certame licitatório; o atestado deve vir acompanhado de cópia do contrato do serviço executado, que poderá ser motivo de diligência para confirmação de veracidade.

8.5.2. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o **anexo VI**. Caso o proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato ainda que imprevistos em sua proposta.

8.6. Demais Informações:

8.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.6.2. Deverá apresentar procuração em conformidade com o **anexo III** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

8.6.3. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

8.6.4. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/2002, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

9.2. A impugnação deverá ser interposta por petição escrita dirigida ao IPMAT, protocolizada junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração do IPMAT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

9.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DO PROCEDIMENTO: PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital será realizada a sessão pública para recebimento das propostas, conforme previsão dos itens 6.1 e 6.2, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.2. O credenciamento dos interessados em participar do certame ocorrerá no início da sessão de processamento do pregão;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- 10.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão, durante o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e demais documentações pertinentes ao credenciamento do licitante.
- 10.4.** Os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, previamente protocolados e entregues pela equipe de apoio ao pregoeiro no início da sessão pública, ainda fechados e lacrados, serão abertos e submetidos à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 10.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.6.1.** Não atenderem quaisquer das exigências deste edital;
 - 10.6.2.** Opuserem quaisquer dispositivos legais vigentes;
 - 10.6.3.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação;
 - 10.6.4.** Consignarem descontos ou vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes;
 - 10.6.5.** Contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido,
 - 10.6.6.** Estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos;
 - 10.6.7.** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.7.** Não serão motivos de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração;
- 10.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



10.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação e proposta, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8666/93.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.14. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



10.15. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, e demais documentos que comprovem os critérios de habilitação exigidos neste edital;

10.16. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital de Licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente Edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos;

10.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos deste edital, caso em que será **declarado vencedor**.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.9 e 10.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.21. O recurso interposto e qualquer defesa apresentadas por licitante deverão ser protocoladas por petição escrita, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao IPMAT, junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

10.22. Interposto o recurso e findo o prazo para apresentação de contrarrazões, o pregoeiro poderá no prazo de 3 (três) dias reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- 10.24.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor seguido do encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 10.25.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.26.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste edital.
- 10.27.** Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
- 10.28.** Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.
- 10.29.** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.30.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.
- 10.31.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 10.15.
- 10.32.** Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10.33.** Se necessário, a sessão será suspensa para análise e julgamento dos documentos apresentados ou para respeitar prazo recursal.
- 10.34.** Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.
- 10.35.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação, dos recursos interpostos e demais alegações ou ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.
- 10.36.** A Ata Circunstanciada deverá ser rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os presentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



10.37. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.38. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se ao direito, de suspender a licitação em qualquer uma de suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão de serviços.

10.39. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

10.39.1. Nos termos da Lei complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

10.39.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.39.3. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo.

10.39.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.39.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo XI**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, a qual será realizada dentro do prazo de validade das propostas, em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame, através de e-mail ou via postal com AR.

11.2. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do IPMAT.

11.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implica na decadência do direito à contratação e caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no **item 17** do presente Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A data da assinatura do contrato não corresponderá à data inicial de sua vigência, cujo termo inicial será definido à critério do IPMAT mediante previsão em cláusula específica constante do contrato celebrado entre as partes.

11.8. Deverá ser realizada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, pelo Decreto Municipal nº 031/2005 e pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 e inciso XII do art. 55 da Lei nº 8666/93.

12.2. A execução do objeto deverá observar as disposições do instrumento convocatório e ocorrer no prazo fixado na Minuta do Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

12.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.4. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.5. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

12.6. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Edital e seus anexos.

13.2. Obedecer a forma de execução do objeto e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

13.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o IPMAT de toda e qualquer responsabilidade;

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;

13.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

13.7. Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade

13.8. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;

13.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

13.10. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

13.11. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

13.12. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



14.6. Tomar todas as providencias necessárias à execução do presente processo de licitação.

14.7. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo.

14.8. Demais obrigações contidas na Minuta de Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

15.1. O pagamento referente ao licenciamento do produto será efetuado mensalmente via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal e a liquidação do setor competente.

15.2. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

15.3. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

15.4. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

15.5. Em caso de atraso nos pagamentos sem culpa da Contratada será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado do período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15.6. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

15.6.1. Fatura discriminada, dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente;

15.6.2. Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal;

15.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS

15.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

15.8. Em hipótese alguma será efetuado pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das notas fiscais e/ou faturas corretas, ou dos documentos que devem acompanhar.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Comissão de Recebimento do IPMAT a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;

16.2. A Comissão de Recebimento do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos relatórios que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

16.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

16.4. A Comissão de Recebimento do IPMAT anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. Persistindo a inexecução total ou parcial do objeto, mesmo após as notificações da Comissão de Recebimento do IPMAT, esta encaminhará a ocorrência à Comissão Processante para que seja instaurado processo de sindicância que poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

14.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual ensejará a aplicação à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, cumulativas ou não:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2. As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

14.3. As sanções administrativas serão aplicadas em processo de sindicância, procedimento administrativo autônomo, à cargo da Comissão Processante do IPMAT, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do Contratante, sem que à Contratada caiba indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

15.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste Edital e seus anexos;

15.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida à termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e resguardado o interesse público, não cabendo indenização a qualquer uma das partes.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação presente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



15.3. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos na lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através dos termos aditivos.

16.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

16.4. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

16.5. O prazo para execução dos serviços, para o atendimento às demandas e para as etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no **Anexo I** do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

17. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- 17.1.** A adjudicação e homologação deste certame pela autoridade competente.
- 17.2.** Em até 03 (três) dias úteis a contar da homologação, o IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta (AR) ou e-mail para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.
- 17.3.** O extrato do contrato deverá ser publicado nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.
- 18.2.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida; a nova data será comunicada aos interessados e publicada em aviso afixado em edital da sede do IPMAT;
- 18.4.** Os interessados poderão requisitar cópia do edital deste Convite na sede do IPMAT ou através do e-mail ipmatadm@gmail.com;
- 18.5.** Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
- 18.6.** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 18.7.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 18.8.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.9.** A Presidente Diretora poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.10.** O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida em contrato como termo inicial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



18.11. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8666/93.

18.12. Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

18.13. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes do Decreto Municipal nº 031/2005, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, com as alterações delas decorrentes.

18.14. O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;

18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. O IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

18.17. A empresa deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital e seus anexos;

18.18. Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes;

18.19. Caberão à proponente vencedora todos os custos inerentes à execução dos serviços, obras e investimentos referentes aos objetos deste Edital, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e gerenciamento, referente aos mesmos.

18.20. A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, de vícios de qualidade no objeto contratado, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.21. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Planilha de Custo e Formação de Preço
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



06	Anexo VI	Declaração de Pleno Atendimento
07	Anexo VII	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante à Regularidade Fiscal
09	Anexo IX	Modelo Declaração de Responsabilidade
10	Anexo X	Modelo Declaração de Não Parentesco
11	Anexo XI	Minuta de Contrato

18.22. Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

IPMAT



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares/aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda a especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos descritos neste termo de referência

1.2. A licença será utilizada, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. O objeto de contratação compreende, além dos serviços de migração, implantação e treinamento, a licença de uso dos seguintes aplicativos de gestão pública:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUARIOS
1	12	Mês	Contabilidade publica	04
2	12	Mês	Compras e Licitações	01
3	12	Mês	Patrimônio	01
4	12	Mês	Folha de pagamento	04
5	12	Mês	Ponto eletrônico	01
6	12	Mês	Recursos humanos	02
7	12	Mês	Protocolo via internet	10
8	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado
9	12	Mês	Relógio ponto via internet	Ilimitado
10	12	Mês	Holerite web	Ilimitado
11	12	Mês	Estoque	01
12	12	Mês	Tesouraria	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os sistemas de Gestão Pública são de extrema relevância para o bom funcionamento dos diversos departamentos deste Instituto, assim como uma assistência comprometida em solucionar os problemas que venham a surgir no decorrer dos trabalhos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



2.2. Os sistemas de Gestão Pública possibilitam comunicação direta com o TCE PR, facilitando o envio de documentação e fiscalização.

2.3. Levando-se em consideração que o Instituto mantém banco de dados em sistema de Gestão Pública e necessita de outros sistemas para atender as demandas solicitadas pelos órgãos de fiscalização, a aquisição deve ser completa dos sistemas citados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os aplicativos de gestão pública deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas neste objeto e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos.

3.2. Os aplicativos poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada neste.

3.3. Poderão participar empresas que apenas sublicenciem /revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

3.4. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

3.5. Os aplicativos deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

3.5.1. Controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;

3.5.2. Inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiros;

3.5.3. Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

3.6. Os aplicativos deverão possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:

3.6.1. As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



3.6.2. O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

3.7. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

3.8. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressora laser ou à jato de tinta, possibilitando:

3.8.1. Permitir a visualização dos relatórios em tela;

3.8.2. Permitir o “zoom” dos relatórios em tela;

3.8.3. Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo: usuário; data/hora de emissão; comentário adicional; seleção utilizada para a emissão.

3.8.4. Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;

3.8.5. Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;

3.8.6. Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html ou xls, para utilização em planilha;

3.8.7. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo: escolher tamanho do papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas; e demais opções disponíveis na impressora.

3.9. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.10. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos aplicativos em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

3.11. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatório distintos.

3.12. Os aplicativos deverão possuir help “online”, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

3.13. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações: Usuário; Data/hora de entrada e saída da operação; Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

3.14. A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

3.15. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (Windows/Linux) e nas estações clientes devem se



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



enquadrar: estação Windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.16. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique continua.

3.19. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando: Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT +); Adicionar/alterar as teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc); Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo; Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário; Copiar o menu de outros usuários.

3.20. Os aplicativos deverão possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que esta selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

3.21. Os aplicativos deverão possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que esta aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos em ambiente web que sejam executados com o uso do navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

3.22. Os aplicativos deverão permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de: Inserção; Alteração; Exclusão.

3.23. Os aplicativos deverão possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

3.23.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

3.23.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

3.23.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

3.23.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script da consulta SQL;

3.23.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.24. Os aplicativos deverão permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando: Identificar as máquinas conectadas; Aplicativos; Data/hora da última requisição; Desconectar usuários; Enviar mensagens aos usuários.

3.25. Os aplicativos deverão permitir reconstrução do bando de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco dedados, em função das transações que já forma excluídas e continuam ocupando espaço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



3.26. Os aplicativos deverão permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

3.26.1. Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

3.26.2. Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

3.26.3. Agendamento de backup;

3.26.4. Efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

3.26.5. Efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;

3.26.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

3.26.7. Possuir relatório de backups efetuados.

3.27. Os aplicativos deverão realizar backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

3.28. Os aplicativos deverão permitir realizar validação do banco de dados com as seguintes funcionalidades:

3.28.1. Verificação de índices e tabelas corrompidas;

3.28.2. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;

3.28.3. Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;

3.28.4. Possuir relatórios de validações efetuadas.

3.29. Os aplicativos deverão permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

3.29.1. Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;

3.29.2. Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;

3.29.3. Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem os aplicativos;

3.29.4. Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;

3.29.5. Possuir relatórios de atualizações efetuadas.

3.30. Os aplicativos deverão permitir:

3.30.1. Enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

3.30.2. Criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

3.30.3. Que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional e do Windows.

3.30.4. Gerar os arquivos em formato PDF.

3.30.5. Enviar informações por SMS.

3.31. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

3.32. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente X servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quando os aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

3.33. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com a possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

3.34. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.

3.35. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).

3.36. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

3.37. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique continua.

3.38. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuarem login, data e hora de entrada e saída.

3.39. Os aplicativos deverão permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

3.40. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos neste e no Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão pública.

4.2. Incluem-se no objeto contratado:

4.2.1. Licença de uso de softwares de gestão pública;

4.2.2. Serviço de migração, implantação e treinamento inicial.

4.2.3. Serviço de suporte técnico, quando solicitado.

4.2.4. Serviço de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados, quando solicitado.

4.3. Com o intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editavelmente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.

4.4. Por questões de conveniência, e à execução dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambientes web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/internet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o Instituto fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A especificação dos serviços visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do “delav” causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário X navegador X servidor de aplicativo X servidor de banco de dados X servidor de aplicativo X navegador X usuário.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

5.1 Migração das Informações em Uso.



5.1.1 A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados, contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.

5.1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

5.1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

5.2. Implantação dos Aplicativos

5.2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

5.2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

5.2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;

5.2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

5.2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por este instituto e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

5.2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

5.2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;

5.2.3.2. Customização dos aplicativos;

5.2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

5.2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

5.2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

5.2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto;

5.2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

5.2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

5.2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de



penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

5.2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Treinamento de Implantação.

5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

5.3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

5.3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

5.3.2.2. Público alvo;

5.3.2.3. Conteúdo programático;

5.3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

5.3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;

5.3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;

5.3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

5.3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

5.3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de **20 (vinte)** participantes.

5.3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.



5.3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

5.3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

5.4. Suporte Técnico.

5.4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede do Instituto, ou por meio digital por **técnico habilitado**, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

5.4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

5.4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

5.4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

5.4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

5.4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

5.4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5.4.5. O suporte técnico deverá ter valor fixo por hora técnica prestada, já incluídos os custos com transporte, deslocamento, diária, alimentação e demais despesas decorrentes.

5.5. Treinamento de reciclagem.

5.5.1. O treinamento de novos usuários, na sede do Instituto ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede do Instituto ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

6. RECURSOS COMPUTACIONAIS.

6.1. Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da Licitante.

6.2. Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

7.1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

- a. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Planejamento Municipal, Controle Financeiro, Tesouraria, Tributação Pública, Compras e Licitações, Folha de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- Pagamento, Patrimônio, Patrimônio via Internet, Gerenciamento Inteligente, Gestão de Informação e Custos e Portal da Transparência.
- b. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
 - c. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
 - d. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
 - e. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
 - f. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
 - g. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
 - h. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
 - i. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
 - j. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
 - k. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
 - l. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
 - m. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
 - n. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
 - o. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
 - p. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
 - q. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
 - r. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
 - s. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
 - t. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
 - u. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
 - v. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- w. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
- x. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- y. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- z. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Instituto e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- aa. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- bb. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
- cc. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- dd. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- ee. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- ff. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- gg. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- hh. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
- ii. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Instituto.
- jj. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- kk. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
- ll. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
- mm. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- nn. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
- oo. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
- pp. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Instituto e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- qq. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- rr. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
- ss. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
- tt. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- uu. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Instituto.
- vv. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
- ww. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
- xx. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
- yy. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- zz. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
- aaa. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
- bbb. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
- ccc. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
- ddd. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
- eee. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- fff. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
- ggg. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
- hhh. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- iii. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- jjj. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- kkk. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- lll. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
- mmm. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- nnn. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- ooo. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
- ppp. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
- qqq. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.

- rrr. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) que atende as Portarias Federais da STN e TCE PR, específicos para estado do PARANÁ:
 - i. Anexo I - Demonstrativo da despesa com pessoal
 - ii. Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida
 - iii. Anexo III - Demonstrativo das garantias e contra garantias de valores
 - iv. Anexo IV - Demonstrativo das operações de crédito
 - v. Anexo V - Demonstrativo da disponibilidade de caixa
 - vi. Anexo VI - Demonstrativo dos restos a pagar
 - vii. Anexo VII - Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal

7.2. APLICATIVO DE COMPRAS.

- a. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, gestão de Frotas e Portal da Transparência.
- b. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
 - i. Publicação do processo;
 - ii. Emissão do mapa comparativo de preços;
 - iii. Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
 - iv. Interposição de recurso;
 - v. Anulação e revogação;
 - vi. Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
 - vii. Parecer jurídico;
 - viii. Homologação e adjudicação;
 - ix. Autorizações de fornecimento;
 - x. Contratos e aditivos;
 - xi. Liquidação das autorizações de fornecimento;
 - xii. Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
- c. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
- d. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- e. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
- f. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
- g. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
- h. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
- i. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- j. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- k. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- l. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
- m. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- n. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- o. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
- p. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- q. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- r. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- s. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- t. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento.
- u. Emitir Edital de Licitação.
- v. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- w. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
- x. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
- y. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
- z. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
- aa. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
- bb. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
- cc. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
- dd. Manter histórico das alterações do contrato, informando o tipo de alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
- ee. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- ff. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- gg. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- hh. Possibilitar cópia dos itens de outra compra direta.
- ii. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
- jj. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- kk. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
- ll. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
- mm. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- nn. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
- oo. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
- pp. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
- qq. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- rr. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- ss. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- tt. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
- uu. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
- vv. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- ww. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo.

7.3. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

- a. O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.
- b. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
- c. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
- d. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- e. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
- f. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
- g. Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”;
- h. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: “Cor”, “Altura”, “Peso”.
- i. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
- j. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
- k. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- l. Permitir informar o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
- m. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
- n. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
- o. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
- p. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
 - i. Data de envio e previsão de retorno;
 - ii. Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
 - iii. Valor do orçamento;
- q. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- r. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- s. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- t. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
- u. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
- v. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
- w. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
- x. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
- y. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- z. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
- aa. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
- bb. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- cc. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
- dd. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
- ee. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
- ff. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- gg. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
- hh. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
- ii. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
- jj. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- kk. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
- ll. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
- mm. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
- nn. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- oo. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
- pp. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
- qq. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
- rr. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
- ss. Registrar amortização de bens intangíveis.

7.4. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

- a. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Atendimento, Relógio Ponto via Internet e Portal da Transparência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- b. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
- c. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- d. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
- e. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
- f. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
- g. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS ou RPPS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
- h. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- i. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
- j. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
- k. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- l. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
- m. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
- n. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- o. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
- p. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
- q. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- r. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- s. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- t. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- u. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
- v. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
- w. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
- x. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- y. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- z. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- aa. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
- bb. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- cc. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
- dd. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
- ee. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
- ff. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- gg. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
- hh. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
- ii. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
- jj. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
- kk. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
- ll. Possuir cadastro de Cargos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- mm. Permitir configuração de férias por cargo.
- nn. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
- oo. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
- pp. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
- qq. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
- rr. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
- ss. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
- tt. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
- uu. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- vv. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- ww. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
- xx. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
- yy. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
- zz. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
- aaa. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
- bbb. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- ccc. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
- ddd. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
- eee. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
- fff. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
- ggg. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
- hhh. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
- iii. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
 - jjj. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
 - kkk. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
 - lll. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
 - mmm. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
 - nnn. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
 - ooo. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
 - ppp. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuar-las em conformidade com o estatuto do órgão;
 - qqq. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
 - rrr. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
 - sss. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
 - ttt. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
 - uuu. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
 - vvv. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
 - www. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- xxx. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- yyy. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
- zzz. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
- aaaa. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
- bbbb. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
- cccc. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
- dddd. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- eeee. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
- ffff. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- gggg. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
- hhhh. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- iiii. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
- jjjj. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
- kkkk. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
- llll. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
- mmmm. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
- nnnn. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
- oooo. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- pppp. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- qqqq. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- rrrr. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- ssss. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
- tttt. Controlar afastamentos do funcionário.
- uuuu. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- vvvv. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- www. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
- xxxx. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
- yyyy. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
- zzzz. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- aaaa. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- bbbb. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- cccc. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
- dddd. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
- eeee. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
- ffff. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
- gggg. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
- hhhh. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado.
- iiii. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
- jjjj. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
- kkkk. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
- llll. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
- mmmm. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
- nnnn. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
- oooo. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- ppppp. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
- qqqqq. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
- rrrrr. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
- sssss. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
- ttttt. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
- uuuuu. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
- vvvvv. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS, RPPS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.
- wwwww. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
- xxxxx. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
- yyyyy. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
- zzzzz. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- aaaaa. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
- bbbbb. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
- ccccc. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
- ddddd. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
- eeeee. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
- fffff. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
- ggggg. Emitir relatórios cadastrais em geral.
- hhhhh. Emitir relatórios cadastrais de:
- i. Grupos Funcionais;
 - ii. Organogramas;
 - iii. Locais de trabalho;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- iv. Tipos de Administração – Sindicatos;
 - v. Tipos de Cargos;
 - vi. Cargos;
 - vii. Planos Salariais;
 - viii. Níveis Salariais;
 - ix. Horários;
 - x. Feriados;
 - xi. Aposentadorias e Pensões;
 - xii. Beneficiários;
 - xiii. Pensionistas;
 - xiv. Dados Adicionais.
- iiiiii. Emitir relatórios cadastrais de:
- i. Tipos de Movimentação de Pessoal;
 - ii. Fontes de Divulgação;
 - iii. Atos;
 - iv. Movimentação de Pessoal;
 - v. Naturezas dos Textos Jurídicos.
- jjjjjj. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
- i. Operadoras de planos de saúde;
 - ii. Despesas com planos de saúde;
 - iii. Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
- kkkkkk. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
- i. Linhas de Ônibus;
 - ii. Faixas;
 - iii. Vales-transportes;
 - iv. Vales-Mercado
- llllll. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
- i. Condições para Eventos;
 - ii. Elementos de Despesa;
 - iii. Despesas;
 - iv. Despesas por Organograma;
 - v. Complementos das Despesas.
- mmmmmm. Emitir relatórios cadastrais de:
- i. Cálculo – Tabelas;
 - ii. Eventos;
 - iii. Cálculo - Tipos de Bases;
 - iv. Eventos a Calcular;
 - v. Eventos a Calcular de Rescisão;
 - vi. Médias e Vantagens;
 - vii. Cancelamentos de férias;
 - viii. Suspensões de Férias;
 - ix. Configurações de Férias;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- x. Formas de Alteração Salarial;
 - xi. Bancos;
 - xii. Agências Bancárias;
 - xiii. Homolognet.
- nnnnnn. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
- i. Vínculos Empregatícios;
 - ii. Tipos de Afastamentos;
 - iii. Tipos de Salário-Família;
 - iv. Organograma;
 - v. Naturezas dos tipos das Diárias;
 - vi. Tipos de Diárias;
 - vii. Previdência Federal;
 - viii. Outras Previdências/Assistência;
 - ix. Planos de Previdência;
 - x. Motivos de Alterações de Cargos;
 - xi. Motivos de Alterações Salariais;
 - xii. Motivos de Rescisões;
 - xiii. Motivos de Aposentadorias
 - xiv. Responsáveis.
- oooooo. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
- pppppp. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
- qqqqqq. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- rrrrrr. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
- ssssss. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- tttttt. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
- uuuuuu. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
- vvvvvv. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
- wwwwww. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- xxxxxx. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13º salário e Férias.
- yyyyyy. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- zzzzzz. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- aaaaaa. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
- bbbbbb. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- cccccc. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- dddddd. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- eeeeee. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
- ffffff. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
- gggggg. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- hhhhhh. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
- iiiiii. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- jjjjjj. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
- kkkkkk. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
- llllll. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- mmmmmm. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
- i. Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
 - ii. Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- nnnnnn. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
- i. Alteração do período;
 - ii. Adição de valor ao valor originalmente lançado;
 - iii. Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
 - iv. Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- ooooooo. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- ppppppp. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
- qqqqqqq. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- rrrrrrr. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
- sssssss. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
- ttttttt. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
- uuuuuuu. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
- vvvvvvv. Permitir consulta rápida nos cadastros.
- wwwwwww. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
- xxxxxxx. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
- yyyyyyy. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
- zzzzzzz. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- aaaaaaaa. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- bbbbbbbb. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
- ccccccc. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou científica.
- ddddddd. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

7.5. APLICATIVO DE PONTO ELETRÔNICO.

- a. O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Relógio Ponto via Internet, Recursos Humanos e Portal da Transparência.
- b. Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
- c. Permitir a importação de dados de qualquer relógio ponto do mercado.
- d. Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
- e. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
 - i. Somar para saldo,
 - ii. Subtrair do saldo,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- iii. Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.

- f. Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- g. Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
- h. Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
- i. Possuir programação de afastamento.
- j. Permitir consulta de horários por período.
- k. Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
- l. Controlar marcações de refeitório.
- m. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
- n. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
- o. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- p. Permitir emissão do cartão ponto;
- q. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- r. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
- s. Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- t. Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- u. Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
- v. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- w. Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
- x. Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
- y. Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- z. Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
- aa. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- bb. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- cc. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- dd. Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- ee. Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- ff. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- gg. Possuir relatório de absenteísmo configurável.
- hh. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
- ii. Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
- jj. Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
- kk. Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
- ll. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
- mm. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
- nn. Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

7.6. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

- a. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência, Relógio Ponto via internet, Ponto Eletrônico.
- b. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
- c. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- d. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS e RPPS.
- e. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
- f. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
- g. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
- h. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
- i. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
- j. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- k. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
- l. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
- m. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
- n. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
- o. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- p. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
- q. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- r. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- s. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- t. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
- u. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
- v. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- w. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- x. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- y. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
- z. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- aa. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- bb. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
- cc. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
- dd. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
- ee. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
- ff. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
- gg. Permitir registro de elogios, advertências e punições.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- hh. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
- ii. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
- jj. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
 - i. Ficha cadastral.
 - ii. Acidentes de trabalho.
 - iii. Adicionais.
 - iv. Afastamentos.
 - v. Aposentadorias e pensões.
 - vi. Atestados.
 - vii. Atos.
 - viii. Avaliações.
 - ix. Beneficiários de pensão do servidor.
 - x. Dependentes.
 - xi. Diárias.
 - xii. Empréstimos.
 - xiii. Faltas.
 - xiv. Substituições a outros servidores.
 - xv. Contratos de vínculos temporários com a entidade.
 - xvi. Funções.
 - xvii. Licenças-prêmio.
 - xviii. Locais de trabalho.
 - xix. Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
 - xx. Períodos aquisitivos.
 - xxi. Transferências.
 - xxii. Utilização de vales-transportes.
 - xxiii. Cursos.
 - xxiv. Compensação de horas.
- kk. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
- ll. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- mm. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
- nn. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
- oo. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

7.7. APLICATIVO DE PROTOCOLO VIA INTERNET.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- a. O aplicativo de Protocolo via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o Portal da Transparência.
- b. Deverá permitir a consulta de processos, via internet, bem como permitir a qualquer cidadão solicitar informações à entidade conforme Lei Nº 12.527/2011,
- c. Executar em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação.
- d. Permitir definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada setor.
- e. Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo.
- f. Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinício a cada novo exercício.
- g. Possibilitar emissão de comprovante de protocolização.
- h. Permitir controle do histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.
- i. Permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.
- j. Possuir cadastro de pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
- k. Permitir cadastro retroativo de processos.
- l. Permitir controle de documentos exigidos por assunto.
- m. Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.
- n. Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
- o. Permitir atualização e consulta de processos por setor.
- p. Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.
- q. Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.
- r. Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma.
- s. Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade.
- t. Utilizar mais de um navegador existente no Mercado.
- u. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar o número do processo e CPF do requerente.
- v. Permitir definição de estrutura organizacional através de organogramas compostos, no mínimo, por:
 - i. Órgãos.
 - ii. Unidades.
 - iii. Departamentos.
- w. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais tais como:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- i. Por Solicitações.
- ii. Por Pessoas.
- iii. Por processos: encerrados, organograma, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, além de informações sobre estornos de arquivamentos e encerramentos.
- iv. Acompanhamento de processos.
- v. Relação de processos por órgão, unidade, departamento, solicitação e Requerente.
- vi. Gráficos.
- x. Permitir envio de e-mails ao requerente a cada tramitação efetuada no processo e ao usuário e responsáveis após efetuar andamento ao organograma ao quais estes estão alocados.
- y. Possuir menus configuráveis pelo usuário conforme local de sua preferência.
- z. Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução.
- aa. Permitir emissão de guias que comprovem a retirada e devolução de documentos anexados aos processos.
- bb. Permitir efetuar encerramentos de diversos processos simultaneamente.
- cc. Permitir exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma destino.
- dd. Permitir a geração, emissão, cancelamento, baixa e estornos de Taxas para os processos. Permitindo configuração das taxas e inserção automática na abertura do processo,
- ee. Permitir informar taxas manualmente e inserir taxas extras.
- ff. Possuir opção de bloqueio de tramitação de processos cujas taxas não tenham sido pagas.
- gg. Possuir relatório de acompanhamento das taxas.
- hh. Possuir auditoria nos principais cadastros e processos do aplicativo.
- ii. Possibilidade de consultar as solicitações de abertura não analisadas e indeferidas através da consulta externa de processos.

7.8. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- a. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras e Licitações, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Procuradoria Pública, Ouvidoria Municipal, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Protocolo via internet, Gestão da Saúde Pública.
- b. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- c. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- d. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- e. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- f. Relacionar documentos com o processo de licitação
- g. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
- h. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
- i. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
- j. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- k. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
- l. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- m. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
- n. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- o. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
- p. Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores.
- q. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
- r. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
- s. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade.
- t. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
- u. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
- v. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
- w. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
- x. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
- y. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS.



7.9. APLICATIVO DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET.

- a. O aplicativo de Relógio de Ponto via internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico e Recursos Humanos.
- b. Permite registrar marcações de ponto com precisão.
- c. Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.
- d. Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
- e. Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
- f. Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
- g. Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
- h. Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
- i. Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
- j. Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
- k. Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.

7.10. SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE

- a. O aplicativo de estoque deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Gestão de Frotas e Portal da Transparência.
- b. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque, possibilitando informar de uma a três divisões de localização. (Ex: Corredor, Estante, Prateleira).
- c. Permitir a realização da movimentação do estoque determinando um período para os lançamentos; conseqüentemente, o bloqueio dos movimentos fora do período.
- d. Permitir o controle do saldo na rotina de saída dos materiais, bem como no inventário por Estoque ou por Centro de Custo.
- e. Possuir controle de permissão dos usuários que podem atender requisição de compras e materiais.
- f. Permitir o gerenciamento de usuários para que os mesmos tenham acesso a determinados centros de custos e assim, possam realizar o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



cadastro e consulta de requisições de materiais exclusivos a eles.

- g. Permitir o cadastro de divisões e subdivisões por grupos de materiais.
- h. Permitir o cadastro de materiais configurando características personalizadas, possibilitando classificar os materiais por classe, tipo (consumo/permanente), se é combustível, se é estocável, qual o nível de perecibilidade, informar os fornecedores que oferecem um determinado material, e o visualizar o preço unitário e preço médio do material.
- i. Permitir o cadastro de unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.
- j. Permitir o cadastro dos números de lotes, prazos de validade e data de fabricação dos materiais.
- k. Permitir cadastrar características específicas de cada material.
- l. Permitir o cadastro de pessoas que assinarão alguns relatórios, isto é, responsável por eles.
- m. Permitir o cadastro de fornecedores, distinguindo pessoas físicas e jurídicas, possibilitando informar a situação (ativo, inativo) e também relacionar os materiais que fornece.
- n. Permitir o registro e manutenção do cadastro de estoques, tendo cada qual o seu responsável, possibilitando o controle individual para aplicações diretas e configurar se para o respectivo estoque haverá requisição de materiais, requisição de compra e aplicação imediata de materiais na entrada.
- o. Permitir o cadastro da estrutura organizacional do município, podendo inclusive registrar os órgãos, as unidades orçamentárias.
- p. Permitir a cópia dos centros de custo do ano anterior para o ano atual.
- q. Permitir o cadastro de empresas especializadas no transporte de materiais.
- r. Permitir o cadastro dos movimentos utilizados para a entrada e saída de materiais.
- s. Permitir o registro e a atualização do preço unitário referente a última compra de materiais, visualizar qual o saldo físico do material no estoque, assim como seu saldo financeiro.
- t. Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispor de configuração de níveis de reposição (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material, e relatórios que possibilitem emitir a posição em determinada data.
- u. Controlar as movimentações de entrada dos materiais de cada estoque, efetuando o registro de entrada, além de utilizar o centro de custo para distribuir, e possibilitar informar o lote do material, para possível controle de saldo por lote.
- v. Permitir a realização das movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque, e utilizar o registro de centro de custo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- para indicar o local da saída do material e o lote para possível controle de saldo por lote.
- w. Permitir a realização das transferências de materiais entre almoxarifados e centros de custo.
 - x. Permitir o controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente.
 - y. Permitir a inclusão e controle das requisições de compras de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente. Possibilitar a inserção de materiais com saldo menor que o ponto de reposição, com saldo menor que o estoque mínimo, com requisição de materiais pendentes, todos os materiais ou por classe.
 - z. Possibilitar a abertura do inventário optando por estoque ou por centro de custo, bloqueando as movimentações durante a sua realização, podendo gerar os itens selecionando os materiais por uma determinada classe e sua localização física no almoxarifado.
 - aa. Possuir rotina para o encerramento de exercício, a qual não serão permitidas movimentações (entrada/saída/transferências) no exercício anterior e/ou encerrado, sendo que ao encerrar o exercício, os centros de custo deverão ser copiados para o exercício seguinte.
 - bb. Permitir a emissão de relatórios contendo os mais diversos cadastros do sistema, como:
 - Classes;
 - Materiais;
 - Unidades;
 - Lotes;
 - Características;
 - Responsáveis;
 - Fornecedores;
 - Estoques;
 - Centros de Custo;
 - Transportadoras;
 - Naturezas;
 - Materiais e fornecedores.
 - cc. Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
 - dd. Permitir a emissão de relatórios com as entradas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor, autorização de fornecimento e Natureza.
 - ee. Permitir a emissão de um relatório com o resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
 - ff. Permitir a emissão de relatórios dos valores dos materiais utilizados por centro de custo e relacionar os materiais utilizados pelo centro de custo.
 - gg. Permitir a emissão de relatórios que demonstre as operações (Transferências, Entradas, Saídas, Estornos) realizadas no período



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- informado permitindo a consolidação dos estoques agrupando por natureza.
- hh. Permitir a emissão de relatórios com os saldos dos materiais que atingiram os limites definidos para cada estoque cadastrado.
 - ii. Permitir a emissão de relatórios dos materiais que não tiveram movimentação num determinado intervalo de tempo.
 - jj. Permitir a emissão de relatórios com as classificações dos materiais, identificando os lançamentos de entrada e saída, saldo físico, preço médio e saldo financeiro do material.
 - kk. Permitir a emissão de relatórios com a posição atual do estoque.
 - ll. Permitir a emissão de relatórios que demonstre a média de gastos mensais por centro de custos ou material, considerando um determinado período.

 - mm. Permitir a emissão de um relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o código da movimentação e o saldo físico atualizado até o movimento.
 - nn. Permitir a emissão de um relatório que demonstre todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo: saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período - visualizando a forma sintética (por material) e analítica (por material demonstrando os movimentos Individuais).
 - oo. Permitir a emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por:
 - Almoxarifado;
 - Período;
 - Materiais vencidos;
 - Materiais a vencer.
 - pp. Permitir a emissão da nota de requisição de materiais ao estoque.
 - qq. Permitir a emissão de relatórios contendo as movimentações das entradas dos materiais em estoque.
 - rr. Permitir a emissão de relatórios com os atendimentos de requisição de material em estoque.
 - ss. Permitir a emissão de relatórios por período com dados para contabilização, contendo os totais de entradas, de saídas de materiais inclusive transferências, organizando as informações por centros de custo.

 - tt. Permitir a emissão de relatórios com os ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário por estoque, material, inventário e período.
 - uu. Permitir a emissão de relatórios, especificando a quantidade de cada um dos materiais que se encontram em fase de aquisição.
 - vv. Permitir a emissão de relatórios com o balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.
 - ww. Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
 - xx. Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- yy. Permitir a emissão de relatórios dos materiais com saldo negativo no estoque devido às movimentações de entrada e saída.
- zz. Permitir a unificação de materiais duplicados, transferindo todas as movimentações para o material unificado.
- aaa. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as ações realizadas pelos usuários nos relatórios emitidos no sistema.
- bbb. Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as operações realizadas pelos usuários do sistema.
- ccc. Permitir que os relatórios sejam salvos em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- ddd. Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
- eee. Possibilitar a importação de arquivo para leitura de inventário de estoque.
- fff. Possibilitar realizar consultas dos cadastros efetuados através de buscas específicas e/ou botões de atalho.
- ggg. Possibilitar o compartilhamento de informações de credores através de integração com o sistema de gestão da contabilidade.
- hhh. Possibilitar gerar gráficos referente as entradas de materiais, permitindo a seleção das informações que irão constar nos eixos.
- iii. Possibilitar gerar gráficos referente as saídas de materiais, permitindo a seleção das informações que irão constar nos eixos.
- jjj. Possibilitar realizar a inclusão de novas classificações das despesas.
- kkk. Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
- lll. Permitir exportar e atualizar as informações da base do cliente para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações de estoques da entidade.
- mmm. Permitir a emissão de relatórios contendo a ficha de movimentação dos materiais em estoque.
- nnn. Permitir a emissão de relatórios contendo a nota de transferência dos materiais em estoque.
- ooo. Permitir a emissão de relatórios contendo as informações dos materiais em estoque em formato da curva ABC.
- ppp. Permitir configurar as máscaras de centro de custos, classes e materiais.
- qqq. Possibilitar efetuar o controle dos lotes dos materiais no estoque.
- rrr. Possibilitar efetuar a permissão de registrar materiais duplicados nas entradas e saídas.
- sss. Possibilitar que o sistema preencha automaticamente a data atual no atendimento das requisições.
- ttt. Possibilitar cadastrar a opção de controle de saldo nas saídas de materiais nas autorizações de fornecimento.
- uuu. Possibilitar integrar informações entre o sistema de gestão de compras.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- vvv. Possibilitar configurar a quantidade mínima recomendável do material no estoque, e também sua quantidade máxima, média e de reposição.
- www. Permitir a rotina de encerramento do inventário, o sistema deverá comparar o saldo atual de cada material do estoque registrado com a quantidade existente, e gera as entradas e saídas; corrigindo o estoque de cada material.
- xxx. Possibilitar a emissão de relatório de inventários abertos, informando a quantidade do material que estava registrado no estoque, a quantidade que foi verificada no inventário e a diferença entre elas, e ainda gerar a listagem para conferência.
- yyy. Permitir a emissão dos relatórios específicos conforme o estado da entidade.
- zzz. A informação deste campo é demonstrada no cabeçalho do relatório, substituindo a informação do nome do estado.
- aaaa. Possibilitar a personalização na consulta de materiais nos cadastros do sistema pela descrição ou especificação.
- bbbb. Permitir efetuar a consulta de materiais no sistema optando como resultado apenas os materiais que são estocáveis.
- cccc. Possibilitar a parametrização para que haja na emissão de relatórios de notas movimentos e requisições, exiba a descrição da especificação do material.
- dddd. Possibilitar a parametrização disponibilizando a opção de desabilitar durante o preenchimento dos cadastros a função de inserir um novo, antes de concluir o atual.
- eeee. Possibilitar optar para que as informações da consulta dos centros de custo sejam ordenadas pela descrição ou máscara.
- ffff. Permitir configurar a imagem a ser demonstrada nos relatórios e também o comportamento das consultas rápidas disponíveis nos cadastros do sistema.
- gggg. Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários aos menus e as janelas do sistema.
- hhhh. Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários em determinados objetos do sistema como atender requisição de compras, atender requisição de materiais e visualizar saldo físico do material na consulta rápida.
- iiii. Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários por centro de custo.
- jjjj. Permitir a criação de relatórios personalizados para a entidade, possibilitando alterar a configuração do layout dos arquivos e as classificações.
- kkkk. Possibilitar a utilização das informações do sistema de gestão escolar com a quantidade de alunos, e vincular aos centros de custos das escolas.
- llll. Possibilitar a emissão da nota de transferência dos materiais com seleção dos campos: almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- mmmm. Possibilitar efetuar o cancelamento das transferências dos materiais entre almoxarifados.
- nnnn. Permitir o cancelamento de encerramento de exercício.
- oooo. Permitir a emissão de relatórios com as saídas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor, autorização de fornecimento, funcionário, e natureza.
- pppp. Permitir a emissão da ficha de movimento, referente as entradas e saídas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor.
- qqqq. Permitir a emissão de relatório, demonstrando os saldos físicos e financeiros do saldo anterior, das entradas e saídas, concluindo com o saldo final do material, possibilitar efetuar a seleção por estoque, período, classe e material.
- rrrr. Permitir a emissão de relatórios identificando o saldo e a situação do estoque de cada material.
- ssss. Permitir a emissão da nota de requisição de compra de materiais.
- tttt. Permitir a emissão de relatórios contendo as movimentações das saídas dos materiais em estoque.
- uuuu. Permitir a emissão de relatórios com os atendimentos de requisição de compra de material.

7.11. HOLERITE WEB

- a. Desenvolvido em linguagem própria para ambiente Web, com operação via mouse e interface gráfica.
- b. Permitir a gestão descentralizada dos dados pessoais dos servidores públicos, via WEB.
- c. Possibilitar o acesso de qualquer local com acesso à Internet, através dos seguintes navegadores: Google Chrome 30 ou superior, Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 9 a 11, Safari 6 ou superior.
- d. Possuir recursos de autosserviço que possibilitam descentralizar funções e fornecer informações para seus servidores e chefias.
- e. Possuir recursos de pesquisa avançada por critérios e por campos.
- f. Possibilitar aos servidores públicos solicitar alterações cadastrais e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
- g. Possibilitar aos servidores públicos acompanhamento do status das solicitações efetuadas.
- h. Possibilitar aos servidores públicos solicitar treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, graduações, palestras, seminários, workshops, e efetuar uploads de documentos comprobatórios.
- i. Possibilitar aos servidores públicos solicitar 13º salário, férias, licença prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença casamento, folgas, benefícios, adiantamentos salariais e de férias e efetuar uploads de documentos comprobatórios.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- j. Possibilitar aos servidores públicos solicitar benefícios de plano de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação e refeição, seguro de vida, folgas.
- k. A solicitação de seguro de vida deve conter no mínimo as opções servidor público e dependentes.
- l. A solicitação de folgas deve conter no mínimo as opções banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.
- m. Possibilitar aos servidores públicos consultar e imprimir seus recibos de pagamento.
- n. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório de rendimento e retenção de IRRF.
- o. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir relatório do histórico financeiro contendo no mínimo proventos, reajustes, descontos.
- p. Possibilitar aos servidores públicos consultar e emitir as marcações de ponto.
- q. Permitir ao Administrador do sistema controlar os acessos dos demais usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil e nível de cada usuário para o acesso a estas funcionalidades.
- r. Permitir ao Administrador do sistema consultar todas informações cadastrais e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta no item 5.2.13 do presente Termo de Referência.

8.1.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

8.1.3 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

8.1.4 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.1.5 Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

8.1.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.1.7 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

8.1.8 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até dois dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

8.1.9 Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

8.1.10 Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, conforme art. 78, VI, da Lei 8666/1993.

8.1.11 Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

8.1.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

8.1.14 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

8.1.15 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.1.16 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

8.1.17 Afastar ou substituir por recomendação do IPMAT, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

8.1.18 Efetuar o pagamento da remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.1.19 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

8.1.20 Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº **179/2017**.

8.1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.23. Eximir o IPMAT de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a prestação dos serviços (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

8.1.24. Demais obrigações previstas nas Minutas de Edital e de Contrato.

8.2 DO CONTRATANTE:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos profissionais das(os) Contratadas(os) para execução dos serviços;

8.2.2 Oferecer os meios, condições e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados;

8.2.3 Fiscalizar rigorosamente, por meio da Comissão de Recebimento do IPMAT, a execução dos serviços contratados;

8.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.2.5 Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

8.2.6 Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



8.2.7 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

8.2.8 Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

8.2.9 Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

8.2.10 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

8.2.11 Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as formulas de calculo dos aplicativos(s) quando necessário.

8.2.12 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

8.2.13 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na pagina da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

8.2.14 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

8.2.15 Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas do contrato.

8.2.16 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Décima do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

8.2.17. Demais obrigações previstas nas Minutas de Edital e de Contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação “Menor Preço Global”, de modo que será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser emitida pela CONTRATADA, em papel próprio, declaração datada e assinada que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações e condições, objeto do presente processo.

10.2. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação do serviço deste Termo de Referência (tributos, honorários, transporte, diárias, alimentação etc.).

10.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.4. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para a contratação dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência foram feitos cálculos estimativos e levantamentos junto ao mercado, cuja média estimada é de **R\$ 105.308,21 (cento e cinco mil trezentos e oito reais e vinte e um centavos) conforme cotação constante no processo administrativo nº 179/2017.**

ÓRGÃO
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

11.2. O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros do IPMAT.

12. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os sistemas de Gestão Pública deverão ser entregues e instalados nos computadores do IPMAT, conforme uso de cada servidor, nos horários entre 08:00 a 12:00 horas e 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede do IPMAT, localizada na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR, aos cuidados de Michelle Goinski, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos à contar da assinatura do contrato.

12.2. Caso verifique-se o descumprimento das especificações, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 dias corridos para adequação e entrega do

Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



sistema que corresponda ao solicitado em edital e objeto. O produto estando de acordo com os requisitos exigidos, encaminha-se a nota fiscal para empenho e pagamento, devendo ser descontados os valores correspondentes aos dias de atraso.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

13.2. O pagamento será mensal, sendo realizado no primeiro dia do mês subsequente a realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pelo IPMAT.

13.3. A CONTRATADA apresentará até o dia 20 (vinte) de cada mês, nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar seus elementos padronizados.

13.5. O IPMAT, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

13.6. Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 13.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

13.7. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS (certidão conjunta da Receita Federal).

13.8. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, transporte, deslocamento, alimentação, diária, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributo estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

15. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- 15.1. A adjudicação e homologação deste certame;
- 15.2. Em até 3 (três) dias úteis a contar da homologação, o IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por Carta (AR) ou e-mail, para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis. O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

16. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8.666/93;
- 16.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que este ato possa gerar



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



quaisquer direitos indenizatórios à CONTRATADA, desde que devidamente justificado e respeitado o interesse público.

17. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. O exercício de fiscalização fica à cargo da pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

17.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

17.2.1. Solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;

17.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.2.3. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediata;

17.2.4. Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

17.2.5. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

17.2.6. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas para os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo da prestação dos serviços objeto deste contrato.

17.2.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (art. 70 da Lei nº 8666/93, com suas alterações).

17.2.8. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Comissão de Recebimento do IPMAT juntamente com o Diretor Administrativo, a quem competirão a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

17.2.9. A Comissão de Recebimento do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os objetos que não forem considerados satisfatórios, determinando a substituição dos produtos ou correção de irregularidades.

18. SANÇÕES

18.1. A empresa que se recusar a entregar ou rever o objeto deste Termo, bem como vier a entregá-lo em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



18.2. Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2018.

Michelle Goinski
Diretora Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade e publica	04			
2	12	Mês	Compras e Licitações	01			
3	12	Mês	Patrimônio	01			
4	12	Mês	Folha de pagamento	04			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



5	12	Mês	Ponto eletrônico	01			
6	12	Mês	Recursos humanos	02			
7	12	Mês	Protocolo via internet	10			
8	12	Mês	Gestão de Frotas	01			
9	12	Mês	Portal da Transparência	ilimitado			
10	12	Mês	Relógio ponto via internet	ilimitado			
11	12	Mês	Holerite web	xxx			
12	12	Mês	Estoque	01			
VALOR TOTAL R\$							

2. **Serviços Técnicos:** os valores propostos para os serviços técnicos devem incluir custos com transporte, deslocamento, diária/estadia e alimentação.

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS:	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv.	Serviço de migração, Implantação e treinamento para os usuários	01	xx		
2	60	Hora	Serviços técnicos após a implantação dos aplicativos, quando solicitado	01	xx		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	
---------------------------	--

Valor da proposta por extenso _____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III

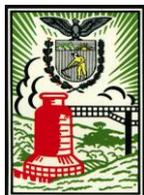
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social. OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____. PODERES:

Amplios e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida por verdadeira e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

Com referência ao edital nº. 001/2018, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração do IPMAT, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração do IPMAT. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Ass. _____ Nome: _____: Função: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, ____ de _____ de 201__.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Assinatura
Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede
na Rua _____, CEP
_____, na cidade de _____,
neste ato representada por seu **sócio**, _____,
brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem
como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

Com referência ao Pregão Presencial 001/2018

A Empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Assinatura
Sócio-Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e do CPF nº _____, residente no endereço

bairro _____, Município _____,
Estado _____, CEP _____, representando a empresa
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, sito à Rua _____
_____, bairro _____, Município _____,
Estado _____ CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e autenticadas das cópias de documentos solicitados e
entregues para o processo de licitação, tipo Pregão Presencial – Menor Preço, nº
001/2018.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações
prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas
penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

Responsável da Empresa Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré ou da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Cabe esclarecer que os parentes até o 3º grau, afim ou consanguíneo, são esposo(a), pai, mãe, filho(a) (mesmo que adotivo), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) do(a) esposo(a).

_____, de _____ de 2018.
(local e data)

Responsável da Empresa Licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O IPMAT –
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA

CONTRATANTE:

IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.093.137/0001-51, com sede na Travessa Paulo Bini, nº 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, Senhora **Maria Silvana Buzato**, portador do RG nº xxxx – xx – CPF nº xxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____ (CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 01/2018 – IPMAT, processo nº 179/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- I) Constitui objeto do presente contrato, sob regime de menor preço global, Contratação de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital e Termo de Referência, em favor da CONTRATANTE.
- II) Farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
 - a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
 - b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
 - c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
 - d. Suporte técnico e treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
 - e. Serviço de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- III) Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº xxx/201x.
- IV) Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, no Edital de Pregão e seus anexos, bem como a legislação federal, estadual e municipal em relação ao objeto do presente contrato.
- V) Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir listados, os quais após devidamente rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a. Edital de Pregão Presencial nº 179/2017 e seus anexos;
 - b. Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- I) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir do dia xx de xxxxxx de 2018.
- II) Fluido o prazo de vigência, os aplicativos poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “txt” ou “csv”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- I) A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- II) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- III) A Administração do IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- IV) A Administração do IPMAT também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
- V) O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.
- VI) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pela CONTRATADA, das condições do edital e seus anexos, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- VII) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis Federais nº 8666/96 e nº 10.520/2002, com as alterações delas decorrentes.
- VIII) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- IX) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- X) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- XI) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

- I) Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos o presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários e mensais se verificam da proposta apresentada pela contratada.
- II) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- III) O pagamento das parcelas referentes ao licenciamento será efetuado no primeiro dia do mês subsequente a realização dos serviços, através de boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e liquidação do setor competente.
- IV) Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta da contratada, via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados do termo inicial do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes.
- V) O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante serão cobrados por hora técnica no valor fixo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores se verificam na proposta da contratada, sendo vedada a cobrança adicional relativa a qualquer despesa que possa decorrer da prestação dos serviços técnicos, dentre as quais deslocamento, transporte, alimentação, diária etc. A prestação dos serviços técnicos será feita sob demanda, mediante expressa requisição e contratação pelo Contratante, realizando-se o pagamento via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- VI) Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
- VII) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- VIII) Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões ou contradições, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.
- IX) Consideram-se incluídos no valor da presente contratação todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações da Contratada, tais quais os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



previdenciários, além de taxas, seguros, transporte, deslocamento, diárias, alimentação, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores contratados serão reajustados mediante termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

- I) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:
 - a. Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, referente ao mês imediatamente anterior.
 - b. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- II) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.
- III) O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.
- IV) Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
20	Inst. Previdência do Mun Almirante Tamandaré
20.01.0	Inst. Previdência do Mun Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das atividades do IPMAT
3.3.90.39.11.00.00.1001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Software

*Dotação constante de folhas nº 50 e 51 do Processo de Nº 179/2017

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do IPMAT e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto deste contrato nas condições, prazos e preços pactuados.

Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- II)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo.
- IV)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- VI)** Atestar nas notas fiscais, por servidor ou comissão competente, e proceder à sua liquidação e pagamento.
- VII)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.
- VIII)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.
- X)** Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- XI)** Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- XII)** Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- XIII)** Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- XIV)** Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- XV)** Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- XVI)** Parametrizar o aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



XVII) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

XVIII) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I)** Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos.
- II)** Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- III)** Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- IV)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V)** Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
- VI)** Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.
- VII)** Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
- VIII)** Manter as condições de habilitação por toda a vigência contratual, devendo, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- IX)** Declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- X)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- XI)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da administração.
- XII)** Contratar em seu próprio nome todo o pessoal necessário para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir os ônus e responsabilidades



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



decorrentes das disposições das leis trabalhistas, previdenciária, societária e fiscal.

XIII) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XIV) Executar os serviços objeto deste contrato através de pessoas com capacidade profissional comprovado e qualificado, para atender às especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos, mandatários, no desempenho de suas funções, causem à Contratante, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

XV) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência de suas atividades, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;

XVI) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

XVII) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XVIII) Se necessário ou solicitado pelo IPMAT, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

XIX) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XX) Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados, bem como quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Contrato.

XXI) Cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



XXII) Comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à Contratante;

XXIII) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, quando notificada qualquer vício ou irregularidade pelo Contratante;

XXIV) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a Contratante;

XXV) Cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência e este Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Implantação, treinamento e suporte técnico de aplicativos de Gestão Pública conforme item 3 e seus subitens do Termo de Referência e demais Clausulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

I) A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

II) A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

III) Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

IV) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil. Superado esse limite é vedada a cobrança do valor correspondente ao período em que os aplicativos estiverem off-line ou sem funcionamento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

I) O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

II) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- III) O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- IV) O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- V) O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

- I) As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- II) As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- III) As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- IV) As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- V) As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- VI) As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- VII) As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



VIII) A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

IX) Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

I) O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

- a. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- b. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- c. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- d. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- e. Desenvolver relatórios específicos.
- f. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

II) O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE.

III) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

IV) A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

I) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

II) A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



III) As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

IV) Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

V) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

VI) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

VII) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPMAT por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPMAT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

VIII) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

IX) A multa prevista no item 7.2 será:

- a. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- b. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- c. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- d. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- e. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
- f. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- g. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

X) O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

XI) Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

XII) Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Cofre do IPMAT, através de Depósito Bancário.

XIII) Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

XIV) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

XV) A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

XVI) Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVII)

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

I) O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

II) Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 dias.

III) O IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

I) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Comissão de Recebimento do IPMAT a quem compete verificar se a
Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços, de acordo com o Contrato;

II) A Comissão de Recebimento do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos aplicativos que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

III) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I) O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

II) Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

III) Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

IV) Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº. 001/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XX de 201x.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Michelle Goinski Nome: Anderson Wiens
RG.: 7.641.659-1 RG.:

ANEXO I

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade e publica	04			
2	12	Mês	Compras e Licitações	01			
3	12	Mês	Patrimônio	01			
4	12	Mês	Folha de pagamento	04			
5	12	Mês	Ponto eletrônico	01			
6	12	Mês	Recursos humanos	02			
7	12	Mês	Protocolo via internet	10			
8	12	Mês	Gestão de Frotas	01			
9	12	Mês	Portal da Transparência	ilimitado			
10	12	Mês	Relógio ponto via internet	ilimitado			
11	12	Mês	Holerite web	xxx			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



12	12	Mês	Estoque	01			
VALOR TOTAL R\$							

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv.	Serviço de migração, Implantação e treinamento para os usuários	01	xx		
2	60	Hora	Serviços técnicos após a implantação dos aplicativos, quando solicitado	01	xx		
VALOR TOTAL R\$							

Valor final por extenso _____

Município/UF, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

CONTRANTE
NOME RESPONSÁVEL

Travessa Paulo Bini, 27 - Centro - Almirante Tamandaré - PR - CEP 83501-630
CNPJ: 05.093.137/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3657-6726 / (41) 3699-5216



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



CARGO

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

